

Viçosa, 2 de janeiro de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:

Yuri Costa Amorim Ávila

Código Identificador:819DFA02

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E

ORÇAMENTO

AVISOS DE LICITAÇÃO PE 90001/2025 E PE 90002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO CPL/VIÇOSA- Nº. 90001/2025

UASG Nº. 982887. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07120007/2024

Objeto: registro de preços para aquisição de combustível.

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 10/01/2025 das 08h às 12h e das 13h às 16h.

Endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou <https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitacoes> ou licitacao.vicosaal@gmail.com.

Entrega das Propostas: A partir de 10/01/2025 às 08h no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> Abertura das Propostas: 23/01/2025 às 08h30min. (horário de Brasília) no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Viçosa/AL, 09 de janeiro de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL.

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 08010025/2024.

MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

DATA: 23 de janeiro de 2025, às 08h30min.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br>, pelo e-mail: licitacao.vicosaal@gmail.com

pelo site: www.vicosa.al.gov.br e no PNCP Portal Nacional de Compras Pública.

Viçosa/AL, 09 de janeiro de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS.

Prefeito

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:8CC7B4AB

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E

ORÇAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

Nº 060/2024

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EXTRATOS DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 060/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020030/2025

PARTES: O Município de Viçosa. CONTRATADA: **JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, com o CNPJ nº 49.836.658/0001-27

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a ajuste na data de apresentação artística (Show): “JUAREZ”, em consonância a solicitação de reparação de danos com reposição da apresentação não cumprida e justificada, no evento do dia 13/10/2024, em comemoração festejos do Festival da Primavera no Município de Viçosa/AL, constante no contrato nº 060/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024, oriundo do processo administrativo nº 07030031/2024, sob Inexigibilidade de Licitação, passando a ser:

Clausula Primeira:

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação da apresentação artística (Show): “JUAREZ”, que será realizada no dia 12 de janeiro de 2025, onde será realizado pela secretaria municipal um show aberto ao público na tradicional vaquejada que acontece no município de Viçosa Alagoas, totalizando 02 horas de apresentação, conforme descrição, quantidade e exigências relacionados no Termo de Referência e proposta de preços.

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:21681117

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Edital de Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), de contratação temporária, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e suas alterações.

A **Prefeita Municipal de Atalaia**, Estado do Alagoas, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece o atendimento educacional em classes, escolas ou serviços especializados, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares, atuar no apoio a acessibilidade aos serviços e as atividades-fim da instituição de ensino escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a estrutura mínima das equipes, com o número de servidores necessários para atendimento, conforme funcionamento e escala dos órgãos de educação;

CONSIDERANDO a necessidade de substituições dos servidores que estejam temporariamente afastados ou impedidos de exercer suas funções, visando à continuidade da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que a carência desses profissionais compromete os serviços essenciais de Educação prestados pelo Município, inviabiliza o atendimento adequado e o acesso da população aos serviços de interesse público;

CONSIDERANDO que por força do art. 205 da Constituição da República de 1988, a educação é um direito de todos e dever do Estado, efetivado mediante as garantias previstas no art. 208;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, por meio do presente Edital, a realização do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), de contratação temporária, via análise curricular, que consiste em análise documental, destinado a contratação temporária para as funções que constam no **Anexo I** deste **Edital**, a serem contratados por tempo determinado, conforme a necessidade justificada, observando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e suas alterações.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Especial de Organização, de Avaliação e Julgamento de Títulos, especialmente constituída e nomeada para este fim.

Compete à Comissão Especial de Organização, de Avaliação e Julgamento de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) do Edital nº 02/2025, a deliberação, a coordenação, a supervisão, Julgamento de Títulos e a revisão final das publicações dos atos administrativos inerentes ao certame, desde o período de realização da seleção até as contratações, inclusive.

Compete à Comissão Especial de Organização, de Avaliação e Julgamento de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) do Edital nº 02/2025, a realização da análise curricular e a aferição de pontuação dos candidatos inscritos no certame.

As contratações que porventura vierem a ocorrer serão realizadas por tempo determinado, nos termos deste Edital.

Todos os horários previstos neste Edital referem-se ao horário de Brasília/DF.

DO LOCAL, HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e realizadas na Escola Municipal Jabes Francisco da Silva, localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 16, Centro, Atalaia-AL, do dia 10 de janeiro de 2025 até o dia 14 de janeiro de 2025, entre 08h00min e 14h00min, mediante entrega preenchida da ficha de inscrição disponibilizada em anexo neste edital (frente e verso, impressa em única folha), e entrega, no ato da inscrição, das cópias das documentações solicitadas, de acordo com o cargo. O ato de inscrição do candidato, implica no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital e das instruções específicas para a função, sobre as quais, em nenhuma hipótese, poderá alegar desconhecimento.

No ato da inscrição o candidato deverá optar por concorrer a uma única vaga. Se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada apenas a última efetuada, sendo indeferidas as demais.

É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados na ficha de inscrição, não se responsabilizando a municipalidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto de seus dados.

Durante o período de inscrição, em caso de dúvidas referente ao envio dos documentos, o candidato poderá entrar em contato através do e-mail semedatalaia@atalaia.al.gov.br, sendo o retorno da dúvida em até 48 (quarenta e oito) horas.

É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e convocações sobre o certame, as quais serão divulgadas na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Atalaia: <https://atalaia.al.gov.br> e no mural da Secretaria Municipal de Educação de Atalaia, localizada na Rua Franklin Roosevelt Lopes Duarte, SN, Centro, Atalaia-AL.

DA DOCUMENTAÇÃO

Documentos obrigatórios para efetivação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), sendo obrigatória apresentação de original e cópia:

Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato (frente e verso, impressa em única folha);

RG, CNH e/ou qualquer outro documento oficial com foto;

CPF;

Carteira do Conselho de Classe, **somente** para as funções que a lei exige;

Comprovação de tempo de serviço ou experiência profissional (contrato de trabalho, carteira de trabalho, declaração do empregador);

Comprovação do nível de escolaridade, compatível com a função pretendida, quando for o caso;

Comprovação da realização de cursos de formação, capacitação ou aperfeiçoamento realizados, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, na carga horária mínima exigida neste edital, que sejam compatíveis com a função pretendida, e tenha sido realizados nos últimos 60 meses.

Encerrado o período de inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da função.

O candidato que não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida no subitem 2.2.1 será **AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO**.

Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional.

São requisitos para a inscrição:

Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;

Não ter idade superior aos 75 anos na data da inscrição;

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

Ter concluído o nível de escolaridade exigido para a função e ter o registro no órgão competente, quando, para o exercício da profissão, o mesmo for exigido;

Não ter pendências junto à Justiça Eleitoral;

Não ter pendência junto ao alistamento militar.

Para inscrever-se, o candidato deverá, no período de divulgação e inscrição, ler na íntegra o Edital e preencher o Formulário de Inscrição, no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão e das normas expressas no Edital.

A constatação de falsidade documental, a qualquer tempo, acarretará a desclassificação do inscrito/selecionado ou na rescisão do contrato administrativo, se já celebrado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou criminais cabíveis.

É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição em anexo neste edital, bem como as cópias dos documentos exigidos em cada cargo, não se responsabilizando a municipalidade por tais atos.

DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Fica assegurado à pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), desde que as funções sejam compatíveis com a necessidade especial.

Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato que optar em concorrer como pessoa com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de pontuação previstos neste Edital.

O Candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, informar esta condição no local específico da ficha de inscrição, anexando o laudo médico comprobatório (devidamente identificado, assinado e carimbado com o CRM do médico), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das possíveis vagas que surgirem durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, destinadas aos candidatos em tais condições

DA AVALIAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) será realizado, exclusivamente, em uma **ÚNICA** etapa, de **caráter classificatório e eliminatório**, baseada na análise e pontuação de currículo, consistente em títulos, experiência e aperfeiçoamento profissional, com a devida comprovação documental.

O candidato que não anexar, no momento da inscrição, documentos comprobatórios de conclusão dos cursos complementares, de escolaridades e/ou as experiências profissionais estarão automaticamente eliminados, e aquele que anexar documentos adulterados, incidirá em falsidade ideológica de declaração e será igualmente excluído deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), sem prejuízos de responsabilizado nas esferas administrativas, civil e criminal.

O detalhamento das pontuações de cada critério está apresentado no Anexo II deste Edital.

A análise do **REQUISITO DE INVESTIDURA** é a confirmação ou não de que o candidato possui o pré-requisito exigido para concorrer à vaga ofertada. Nesta etapa, a Comissão Especial de Organização, de Avaliação e Julgamento de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) do Edital nº 02/2025 verificará se o interessado atende aos requisitos qualificatórios exigidos pela Secretaria Municipal de Educação de Atalaia, para o exercício das atividades laborais referentes à função para a qual se inscreveu, bem como se anexou toda a documentação exigida no item 2.2.1. deste Edital.

Esta análise, apresentada no item anterior, se constitui em fase **ELIMINATÓRIA** devido à verificação da Comissão Especial de Organização, de Avaliação e Julgamento de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) do Edital nº 02/2025, dos requisitos acadêmicos exigidos para exercício das atividades laborais referentes a função para a qual o candidato se inscreveu.

Entende-se como análise das **INFORMAÇÕES CURRICULARES** a confirmação ou não de que o candidato possui os itens a serem pontuados, os quais foram informados no cadastramento do currículo, englobando cursos específicos na área de atuação e experiências profissionais. Nesta etapa, a Comissão Especial de Organização, de Avaliação e Julgamento de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) do Edital nº 02/2025 verificará se o interessado apresenta os documentos comprobatórios, para aferição de pontuação, na função para a qual se inscreveu.

Serão computadas somente as atividades, a título de experiência profissional, realizadas e comprovadas nos últimos 05 (cinco) anos, a contar de 01 de janeiro de 2020 até 01 de janeiro de 2025.

Para comprovação da experiência profissional serão aceitos:

Declaração da Instituição em que prestou serviços, emitida em papel timbrado, especificando o período exato de trabalho, devendo ser datada e assinada pela autoridade competente, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

Cópia do registro em carteira de trabalho, na qual conste a prestação de serviços.

Na avaliação de experiência profissional será considerado somente o tempo de serviço prestado estritamente na **função pleiteada pelo candidato**.

Não será considerado como experiência profissional o estágio curricular obrigatório, a participação em Programas de Formação de Professores (Pibid, Residência Pedagógica) ou a participação em Programas e Projetos de Extensão Universitária.

DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A classificação será obtida pela somatória dos critérios de pontuação, apresentados no Anexo II deste Edital.

O candidato que obtiver a nota inferior a 40 (quarenta) pontos na Pontuação Geral será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR).

Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, os critérios de desempate de candidatos serão estabelecidos, na seguinte ordem:

Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

Maior idade;

Maior tempo de serviço prestado em função correspondente a função pretendida.

DO RESULTADO PRELIMINAR

O Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) será divulgado na página eletrônica do município <https://atalaia.al.gov.br> e no mural da Secretaria Municipal de Educação de Atalaia, localizada na Rua Franklin Roosevelt Lopes Duarte, SN, Centro, Atalaia-AL, na data especificada no Cronograma, em ordem decrescente de pontuação, contendo o número de inscrição e a nota obtida na Análise Curricular. Os candidatos na condição de pessoa com deficiência, estarão tanto na lista da ampla concorrência, quanto em lista separada, destinada somente aos candidatos com deficiência.

- DOS RECURSOS

Caberá recurso por meio de requerimento devidamente fundamentado e entregue presencialmente à Comissão Especial de Organização, de Avaliação e Julgamento de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) do Edital nº 02/2025, no prazo estabelecido, após a divulgação do Resultado Preliminar.

O requerimento de recurso encontra-se em anexo neste edital.

Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado e instruído, com a exposição de motivos e argumentos daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

Comissão Especial de Organização, de Avaliação e Julgamento de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) do Edital nº 02/2025 terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para manifestar-se acerca de eventuais recursos impetrados por candidatos.

A decisão da Comissão Especial de Organização, de Avaliação e Julgamento de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) do Edital nº 02/2025 será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da referida Comissão.

O resultado do recurso será divulgado na página eletrônica do município <https://atalaia.al.gov.br> e no mural da Secretaria Municipal de Educação de Atalaia, localizada na Rua Franklin Roosevelt Lopes Duarte, SN, Centro, Atalaia-AL, na data especificada no Cronograma.

- DO RESULTADO FINAL

Transcorrido o prazo sem a interposição de recursos ou ultimado os seus julgamentos, a Comissão Especial de Organização, de Avaliação e Julgamento de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) do Edital nº 02/2025 encaminhará o Resultado Final do certame para homologação.

O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) será divulgado na página eletrônica do município <https://atalaia.al.gov.br> e no mural da Secretaria Municipal de Educação de Atalaia, localizada na Rua Franklin Roosevelt Lopes Duarte, SN, Centro, Atalaia-AL, na data especificada no Cronograma.

O ato de homologação do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) surtirá seus efeitos legais a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação de candidatos aprovados para assinatura de Contrato Administrativo, se dará conforme a necessidade e a critério da Administração, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por meio de publicação do ato de convocação na página eletrônica do município de Atalaia.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), o candidato que não se apresentar nas datas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Atalaia para preenchimento de uma possível vaga, para qual foi classificado e venha a ser convocado.

Caso haja desistência, a Prefeitura de Atalaia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, promoverá convocações tantas quantas se fizerem necessárias, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), para o devido preenchimento de possíveis vagas, observando-se sempre a ordem de classificação na função ofertada.

As convocações serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a partir da publicação do Resultado Final.

A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal.

DAS VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

É vedada a acumulação de cargos, empregos e funções, nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.

É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, nos termos do §10 do art. 37 da Constituição, incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Ser brasileiro nato ou naturalizado.

Estar em dia com as obrigações eleitorais.

Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

Ter idade mínima de 18 (dezoito) e máxima inferior a 75 (setenta e cinco) anos na data de contratação.

Não ter sido demitido a bem do serviço público.

Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital.

Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

Apresentar atestado médico que comprove aptidão física e mental à função;

Ter disponibilidade de tempo para exercer suas atividades, conforme carga horária de cada função.

Comprovar validade da CNH exigida (para o cargo de motorista).

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA

A validade deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) é de 12 meses, contado da data de publicação de sua homologação, no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Municipal.

DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do edital	10/01/2025	Diário Oficial dos Municípios de Alagoas e site da Prefeitura Municipal de Atalaia.
Período de Inscrição	10/01/2025 a 14/01/2025	Escola Municipal Jabes Francisco da Silva, localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 16, Centro, Atalaia-AL, no período compreendido das 08h00min do dia 10 de janeiro até às 14h00min do dia 14 de janeiro de 2025.
Divulgação do Resultado Preliminar	16/01/2025	Página eletrônica do município https://atalaia.al.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação de Atalaia.
Interposição do recurso do Resultado Preliminar	17/01/2025 à 18/01/2025	Secretaria Municipal de Educação de Atalaia, localizada na Rua Franklin Roosevelt Lopes Duarte, SN, Centro, Atalaia-AL, das 08h00min do dia 17 de janeiro até às 14h00min do dia 18 de janeiro de 2025.
Resultado da análise da interposição de recurso	20/01/2025	Página eletrônica do município https://atalaia.al.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação de Atalaia.
Divulgação do Resultado Final	21/01/2025	Página eletrônica do município https://atalaia.al.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação de Atalaia.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, cível e criminal.

Não será disponibilizado transporte em caso de contratação, para residentes em outros municípios.

O município se responsabilizará pelo transporte daqueles que forem lotados nas unidades de ensino localizadas na zona rural a partir da zona urbana.

A carga horária de contratação estabelecida nesse edital, deverá ser cumprida integralmente de forma presencial, sem redução.

Os casos omissos em relação a este Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização, de Avaliação e Julgamento de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) do Edital nº 02/2025.

As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer mudanças em virtude do número de candidatos inscritos ou por qualquer outro motivo de força maior, caso em que a Comissão Especial de Organização, de Avaliação e Julgamento de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) do Edital nº 02/2025 divulgará novo cronograma.

Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), valendo para este fim, a publicação oficial divulgada pela Prefeitura Municipal de Atalaia, em sua página eletrônica.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação/divulgação de todos os atos/editais/anexos/comunicados/convocações, referentes a este Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR).

Atalaia, 10 de janeiro de 2025

CECÍLIA LIMA HERMMANN	GLAUCIANE VEIGA WANDERLEY
Prefeita	Secretária Municipal de Educação

EDITAL Nº 02/2025**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA****ANEXO I****FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA (CH), REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO PARA A FUNÇÃO**

Nº	GRUPO	FUNÇÃO	CH	REMUNERAÇÃO (RS)	REQUISITOS MÍNIMO EXIGIDO PARA A FUNÇÃO
1	C	Assistente Administrativo Educacional	40h	01 Salário Mínimo	Ensino Médio Completo
2	E	Assistente Social	30h	1.800,00	Graduação em Serviço Social e registro no Conselho de Classe
3	C	Auxiliar de Sala	40h	01 Salário Mínimo	Ensino Médio Completo
4	D	Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais (Serviços Gerais)	40h	01 Salário Mínimo	Ensino Fundamental Completo
5	C	Cuidador	40h	01 Salário Mínimo	Ensino Médio Completo
6	D	Merendeira Escolar	40h	01 Salário Mínimo	Ensino Fundamental Completo
7	D	Monitor de Transporte escolar	40h	01 Salário Mínimo	Ensino Fundamental Completo
8	D	Motorista	40h	01 Salário Mínimo	Ensino Fundamental Completo com Habilitação categoria B com data de validade em vigor.
9	D	Motorista	40h	01 Salário Mínimo	Ensino Fundamental Completo com Habilitação categoria C com data de validade em vigor.
10	D	Motorista Escolar	40h	01 Salário Mínimo	Ensino Fundamental Completo com Habilitação categoria D com data de validade em vigor.
11	B	Nutricionista	40h	2.300,00	Graduação em Nutrição com CRN ativo
12	A	Professor da Educação Infantil	25h	1.620,00	Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Normal Superior
13	A	Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE - para a Educação Infantil, Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e II (6º ao 9º)	25h	1.620,00	Licenciatura em Pedagogia com certificado de conclusão de curso de formação na área de Educação Especial e/ou AEE.
14	A	Professor do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	25h	1.620,00	Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Normal Superior
15	A	Professor do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	HORA/AULA	16,20	Licenciatura em Matemática.
16	A	Professor do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	HORA/AULA	16,20	Licenciatura em Língua Portuguesa
17	A	Professor do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	HORA/AULA	16,20	Licenciatura em Ciências Biológicas
18	A	Professor do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	HORA/AULA	16,20	Licenciatura em Geografia
19	A	Professor do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	HORA/AULA	16,20	Licenciatura em História
20	A	Professor do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	HORA/AULA	16,20	Licenciatura em Artes
21	A	Professor do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	HORA/AULA	16,20	Licenciatura em Educação Física
22	A	Professor do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	HORA/AULA	16,20	Licenciatura em Língua Inglesa
23	A	Professor do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	HORA/AULA	16,20	Licenciatura em Filosofia
24	E	Psicólogo	30h	1.800,00	Graduação em Psicologia e registro no Conselho de Classe
25	D	Vigilante Escolar	40h	01 Salário Mínimo	Ensino Fundamental Completo

EDITAL Nº 02/2025**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA****ANEXO II – GRUPO A****FICHA DE AVALIAÇÃO NA AREA DE INSCRIÇÃO PRETENDIDA**

**PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL
PROFESSOR DE AEE
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I,
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (TODOS)**

ÁREA URBANA E RURAL

(ÚLTIMOS 5 ANOS: 01 de janeiro de 2020 à 01 de janeiro de 2025)

ESCOLARIZAÇÃO FORMAÇÃO ACADÊMICA	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO. GERAL
Doutorado	10 (apenas um)	10	50
Mestrado na área	10 (apenas um)	10	
Especialização na área	10 (até três)	30	
CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO PRETENDIDA	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO. GERAL
Curso de capacitação na área (mínimo de 40 horas)	5,0 pontos cada (máximo de 5)	25	25
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EDUCACIONAL <i>(últimos 5 anos)</i>	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO. GERAL
Experiência na Educação Infantil	5 pontos a cada ano	25	25
Experiência no Ensino Fundamental I			
Experiência no Ensino Fundamental II			
Experiência na EJA			
Experiência na Gestão Escolar (Gestor Escolar, Coordenador Pedagógico, Coordenador de Ensino, Assessor Pedagógico)			
NOTA FINAL <i>(provável pontuação máxima obtida pelo candidato)</i>		100 pontos	

EDITAL Nº 02/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO II – GRUPO B

FICHA DE AVALIAÇÃO NA ÁREA DE INSCRIÇÃO PRETENDIDA

NUTRICIONISTA

ÁREA URBANA E RURAL

(Últimos 5 Anos: 01 de janeiro de 2020 à 01 de janeiro de 2025)

ESCOLARIZAÇÃO/FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO. GERAL
Doutorado	10 (apenas um)	10	50
Mestrado na área	10 (apenas um)	10	
Especialização na área	10 (até três)	30	
CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA <i>(últimos 5 anos)</i>	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO. GERAL
Curso de capacitação na área (mínimo de 40 horas)	5 pontos cada (máximo de 5)	25	25
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO PNAE <i>(últimos 5 anos)</i>	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO. GERAL
Experiência no exercício da função pretendida	5 pontos a cada ano	25	25
NOTA FINAL <i>(provável pontuação máxima obtida pelo candidato)</i>		100 pontos	

EDITAL Nº 02/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO II – GRUPO C

FICHA DE AVALIAÇÃO NA ÁREA DE INSCRIÇÃO PRETENDIDA

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
AUXILIAR DE SALA
CUIDADOR**

ÁREA URBANA E RURAL

(Últimos 5 Anos: 01 de janeiro de 2020 à 01 de janeiro de 2025)

CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DO ENSINO ESPECIAL <i>(últimos 5 anos)</i>	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO. GERAL
Curso de capacitação na área (mínimo de 40 horas)	10 pontos cada (máximo de 5)	50	50
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA <i>(últimos 5 anos)</i>	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO. GERAL
Experiência no exercício da função pretendida	10 pontos a cada ano	50	50
NOTA FINAL <i>(provável pontuação máxima obtida pelo candidato)</i>		100 pontos	

EDITAL Nº 02/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**ANEXO II – GRUPO D****FICHA DE AVALIAÇÃO NA ÁREA DE INSCRIÇÃO PRETENDIDA**

AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS (SERVIÇOS GERAIS)
MERENDEIRA ESCOLAR
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
MOTORISTA (CATEGORIA B, C)
MOTORISTA ESCOLAR (CATEGORIA D)
VIGILANTE ESCOLAR

ÁREA URBANA E RURAL*(Últimos 5 Anos: 01 de janeiro de 2020 à 01 de janeiro de 2025)*

CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA <i>(últimos 5 anos)</i>	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO. GERAL
Curso de capacitação na área (mínimo de 40 horas)	10 pontos cada (máximo de 5)	50	50
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA <i>(últimos 5 anos)</i>	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO. GERAL
Experiência no exercício da função pretendida	10 pontos a cada ano	50	50
NOTA FINAL <i>(provável pontuação máxima obtida pelo candidato)</i>		100 pontos	

EDITAL Nº 02/2025**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA****ANEXO II – GRUPO E****FICHA DE AVALIAÇÃO NA ÁREA DE INSCRIÇÃO PRETENDIDA**

ASSISTENTE SOCIAL
PISCÓLOGO

ÁREA URBANA E RURAL*(Últimos 5 Anos: 01 de janeiro de 2020 à 01 de janeiro de 2025)*

CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA <i>(últimos 5 anos)</i>	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA	PONT. GERAL
Curso de capacitação na área (mínimo de 40 horas)	10 pontos cada (máximo de 5)	50	50
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA <i>(últimos 5 anos)</i>	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA	PONT. GERAL
Experiência no exercício da função pretendida (Escola)	10 pontos a cada ano	50	50
NOTA FINAL <i>(provável pontuação máxima obtida pelo candidato)</i>		100 pontos	

EDITAL Nº 02/2025**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA****ANEXO III****DISTRIBUIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO TERRITÓRIO MUNICIPAL**

INEP	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ZONA	LOCALIZAÇÃO
27047954	CIRANDA INFANTIL DORCELINA FOLADOR	RURAL	OURICURI
27222004	CMEI DONILIA PEREIRA ACIOLI	RURAL	DISTRITO BRANCA
27054225	CMEI MARIA LUIZA TENÓRIO DA SILVA	URBANA	DEUS É FIEL
27227103	CMEI MARIA ALVES BRASIL	URBANA	ALTO DO CRUZEIRO
27047946	CMEI PROF GELIO MALHEIROS DE MIRANDA CABRAL	URBANA	VILA JOSÉ PAULINO
27025667	CMEI SEMENTES DO AMANHA	URBANA	VILA JOSÉ PAULINO
27268004	CRÉCHE SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO	RURAL	SANTO ANTÔNIO
27047938	ESCOLA MUNICIPAL ADÍLIA VIEIRA DA COSTA	RURAL	SAPUCAIA
27025683	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO AMANCIO DE MELO BASTOS	URBANA	VILA JOSÉ PAULINO
27026060	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO VIEIRA DA COSTA	URBANA	MIRANTE DE ATALAIA
27221997	ESCOLA MUNICIPAL ASSENTAMENTO BOA FE	RURAL	BOA FÉ
27222985	ESCOLA MUNICIPAL ASSENTAMENTO BRASILEIRO	RURAL	BRASILEIRO
27222020	ESCOLA MUNICIPAL ASSENTAMENTO FLOR DA SERRA	RURAL	FLOR DA SERRA
27026124	ESCOLA MUNICIPAL CICERO CABRAL TOLEDO	RURAL	GENIPEPEIRO
27025675	ESCOLA MUNICIPAL JOAO CORDEIRO DE SOUZA JUNIOR	RURAL	OURICURI
27026221	ESCOLA MUNICIPAL LUCIO FIDELIS DE MOURA	RURAL	PORANGABA
27026132	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS JORGE VELHO	URBANA	RUA DE CIMA
27026140	ESCOLA MUNICIPAL DR DOMINGOS CORREIA	RURAL	BOCA DA MATA
27025691	ESCOLA MUNICIPAL DR EMILIO DE MAIA	URBANA	NOVA OLINDA
27224163	ESCOLA MUNICIPAL DR JOAO CARLOS	RURAL	DISTRITO BRANCA
27025730	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ALBUQUERQUE PONTES	RURAL	SANTO ANTÔNIO
27341011	ESCOLA MUNICIPAL JABES FRANCISCO DA SILVA	URBANA	CENTRO
27026280	ESCOLA MUNICIPAL JACINTO OLIVEIRA	RURAL	CHÁ DA JAQUEIRA
27026191	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM FORTUNATO BITENCOURT FILHO	URBANA	VILA JOSÉ PAULINO
27026353	ESCOLA MUNICIPAL JOSE MARTINS DE ALMEIDA	RURAL	DISTRITO BRANCA

27026230	ESCOLA MUNICIPAL PADRE MEDEIROS NETO	RURAL	OLHOS D'ÁGUA
27225763	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FRANCISCO MOURA	RURAL	CANTO
27026108	ESCOLA MUNICIPAL SAO PEDRO	RURAL	SÃO PEDRO
27220125	ESCOLA MUNICIPAL SUZANA CRAVEIRO COSTA DE MEDEIROS	URBANA	DEUS É FIEL

EDITAL Nº 02/2025**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA****ANEXO IV ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: As funções básicas desempenhadas pelo agente administrativo são relacionadas ao apoio administrativo e relacionamento com a comunidade, incluindo pais, alunos e funcionários da escola. O profissional é responsável pelo atendimento ao público (interno e externo), além de atividades de secretaria.

ASSISTENTE SOCIAL – realizar um trabalho de identificação das demandas sociais e das necessidades dos/as estudantes e de suas famílias, desenvolver ações que visam a prevenção e o combate às desigualdades sociais, por meio de projetos e programas que promovem a inclusão social, a proteção dos direitos dos/as estudantes, a prevenção do abandono e evasão escolar, bem como o apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, a mediação de conflitos, entre outros.

AUXILIAR DE SALA – Auxiliar o professor em sala de aula, cuidando de alunos na faixa de zero a seis anos, estimulando a criatividade, organização e os princípios básicos de convivência e integração social entre as crianças.

AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS (SERVIÇOS GERAIS) – Realizar atividades de apoio à administração da unidade, sob a orientação, supervisão e avaliação da chefia imediata.

CUIDADOR – auxiliar alunos com deficiências físicas, intelectuais, transtorno do espectro autista (TEA) ou altas habilidades/superdotação a participarem das atividades escolares.

MERENDEIRA ESCOLAR: A merendeira escolar tem um papel fundamental na qualidade da merenda que será oferecida aos alunos. Além de ser responsável por oferecer refeições bem preparadas e sem riscos para a saúde

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR: Responsável por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola.

MOTORISTA E MOTORISTA ESCOLAR: Atender a clientela com presteza e polidez, cuidar da higiene e das condições do veículo e manter em dia a documentação pessoal exigida pelas autoridades de trânsito.

NUTRICIONISTA: Alimentação e nutrição nos diferentes grupos etários e para aqueles nutricionalmente vulneráveis, IMC e classificação (nos diversos estágios de vida escolar). 2-Nutrição normal: definição, leis da alimentação/requerimentos e recomendações de nutrientes - alimentação enteral e parenteral. Planejamento, avaliação e cálculo de dietas e ou cardápio escolar da rede municipal de ensino (educação infantil, ensino fundamental I, II, EJA I) 3- Saúde coletiva e nutrição: programas de aplicação e nutrição, atenção primária e educação em saúde, epidemiologia dos problemas nutricionais brasileiros, Política Nacional de Alimentação e Nutrição, situação alimentar e nutricional no Brasil e segurança alimentar.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL: Desenvolver a função de cuidar e educar, estimulando a aprendizagem nas creches e pré-escolas utilizando técnicas pedagógicas compatíveis com as necessidades das crianças, buscando o desenvolvimento integral delas; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho e demais atividades escolares referentes a este nível de ensino.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE - PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) E II (6º AO 9º) E EJA I: Elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE do aluno, contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; tipo de atendimento, conforme as especificidades de cada aluno; e o cronograma do atendimento individual ou em pequenos grupos.

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO): Desenvolver com destreza atividades de ensino, ministrando aulas, fazendo avaliações e participando da elaboração da proposta pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho e demais atividades escolares pertinentes ao Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano).

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO): Desenvolver com destreza atividades de ensino, ministrando aulas, fazendo avaliações e participando da elaboração da proposta pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho e demais atividades escolares pertinentes ao Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) de acordo com o componente curricular.

PSICÓLOGO – considerar a realidade da escola brasileira, articulando com outros setores; compreender os fatores que produzem e causam sofrimento em educandos e educadores; analisar o campo de relações sócio-político-pedagógicas para melhoria das condições do processo educacional; comprometer-se com as funções sociais da escola de acesso aos bens culturais constituídos e a promoção de autonomia dos indivíduos; elaborar metodologias de trabalhos multidisciplinares, valorizando e potencializando a produção de saberes dos diferentes espaços educacionais; atuar na direção da ampliação da qualidade do processo educacional, através de práticas coletivas que potencializem pessoas e grupos da comunidade escolar.

VIGILANTE ESCOLAR – Garantir a vigilância dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, fazendo a ronda em suas dependências internas e externas, estando atento à entrada e saída de pessoas ou bens, em função de evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança.

EDITAL Nº 02/2025**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO – FRENTE

PCD: () SIM () NÃO

-DADOS PESSOAIS -			
Nome:			
Data de Nascimento		Sexo	
		<input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino	
E-mail		DDD Telefone	
RG:		Órgão Expedidor:	Data de Emissão
			//
CPF	Estado Civil		
	<input type="checkbox"/> Solteiro (a) <input type="checkbox"/> Casado (a) <input type="checkbox"/> Viúvo (a)		
Endereço:			

- FORMAÇÃO ACADÊMICA

() Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Completo () Ensino Superior Completo

-CHECK-LIST ENTREGUE

Documento Oficial com foto - () SIM () NÃO CPF - () SIM () NÃO

Carteira de classe - () SIM () NÃO/ NÃO SE APLICA Laudo (PCD) - () Sim () Não/ Não se Aplica

Comprovante de Escolaridade – Doutorado _____ () Não se aplica/não entregue

Comprovante de Escolaridade – Mestrado _____ () Não se aplica/não entregue

Comprovante de Escolaridade – Especialização (01) _____ () Não se aplica/não entregue

Comprovante de Escolaridade – Especialização (02) _____ () Não se aplica/não entregue

Comprovante de Escolaridade – Especialização (03) _____ () Não se aplica/não entregue

Comprovante de Escolaridade – Graduação _____ () Não se aplica/não entregue

Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio _____ () Não se aplica/não entregue

Comprovante de Escolaridade – Ens. Fundamental _____ () Não se aplica/não entregue

Curso de Capacitação (01) _____ () Não se aplica/não entregue

Curso de Capacitação (02) _____ () Não se aplica/não entregue

Curso de Capacitação (03) _____ () Não se aplica/não entregue

Curso de Capacitação (04) _____ () Não se aplica/não entregue

Curso de Capacitação (05) _____ () Não se aplica/não entregue

Comprovante de experiência profissional (1) _____

Comprovante de experiência profissional (2) _____

Comprovante de experiência profissional (3) _____

Comprovante de experiência profissional (4) _____

EDITAL Nº 02/2025**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA****ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO – VERSO****-CARGO PARA INSCRIÇÃO**

Nº DO CARGO (VER ANEXO I) _____

NOME DO CARGO (VER ANEXO I) _____

Atalaia, _____ de janeiro de 2025

Assinatura do Candidato

Responsável pela Inscrição

EDITAL Nº 02/2025**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA****ANEXO VI - FICHA DE RECURSO**

-DADOS PESSOAIS -			
Nome:			
Data de Nascimento		Sexo	
		<input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino	
E-mail		DDD Telefone	
RG:		Órgão Expedidor:	Data de Emissão
			//
CPF	Estado Civil		
	<input type="checkbox"/> Solteiro (a) <input type="checkbox"/> Casado (a) <input type="checkbox"/> Viúvo (a)		
Endereço:			

-CARGO PARA INSCRIÇÃO

Nº DO CARGO INSCRITO (VER ANEXO I) _____
 NOME DO CARGO INSCRITO (VER ANEXO I) _____
 Nº DA INSCRIÇÃO (VER PROTOCOLO) _____

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

Atalaia, _____ de janeiro de 2025

Assinatura do Candidato

Responsável Pelo Recebimento

Publicado por:
 Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:6200179F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
LEI Nº 2064, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

INSTITUI A CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta lei estabelece as normas pertinentes a Administração Tributária no âmbito do Município de Campo Alegre em consonância com o que estabelece o art. 37, inciso XXII da Constituição Federal.

Art. 2º Fica instituída a carreira da Administração Tributária de Campo Alegre, representada pelo cargo de Auditor Auditor Fiscal de Tributos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo único. O cargo de Auditor Fiscal de Tributos é típico de Estado e suas atividades são essenciais para o funcionamento do Município de Campo Alegre.

Art. 3º A discriminação, a quantidade de vagas, o vencimento básico, e as atribuições do cargo efetivo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais são as constantes dos Anexos I e II que integram a presente Lei.

Art. 4º A remuneração do cargo efetivo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais será composta por uma parte fixa, denominada de vencimento básico e outra variável, denominada Gratificação de Produtividade Fiscal – GPF esta última possuindo seus critérios para pagamento regulados por Decreto do Executivo.

I - É criada a Gratificação de Produtividade Fiscal - GPF, a ser paga aos ocupantes de cargos da Carreira de Auditor Fiscal de Tributos Municipais - FTM, responsáveis diretos pela fiscalização dos tributos municipais. Com pontuação máxima dos 544 pontos mensais computados até o fim do mês corrente.

II – Os pontos serão obtidos da seguinte forma: (receita total própria anual originada pelo trabalho direto dos fiscais tributários) X 0,0000009.

III - O valor da Gratificação de Produtividade Fiscal-GPF será atualizado anualmente levando em consideração o somatório da Receita própria do Município, bem como, a dos convênios que vierem a ser celebrados entre o Município e outras administrações tributárias e a receita do repasse do ICMS os quais os Fiscais Tributários atuarão nessas fiscalizações.

IV - A Gratificação de Produtividade Fiscal-GPF será permanente, inclusive em férias e decimo terceiro salário, e destina-se a incentivar os integrantes das áreas de fiscalização e arrecadação a promover maior eficácia na fiscalização/arrecadação tributária do Município.

V – Limitando-se a 70% do vencimento do Gertor(a) da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Campo Alegre.

Art. 5º A jornada de trabalho relativa ao Auditor Fiscal de Tributos Municipais poderá ser organizada em regime de escala, por ato do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 6º Os que forem admitidos segundo a presente Lei submeter-se-ão, de modo cogente, ao regime jurídico instaurado e previdência social municipal, para todos os fins e efeitos legais.

Art. 7º O ingresso no cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais dar-se-á através de concurso público de provas ou provas e títulos, conforme definido em edital próprio, sendo requisito para a posse no cargo a comprovação de conclusão de curso de nível superior nas áreas de Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Direito ou Economia.

Art. 8º O Auditor Fiscal de Tributos Municipais é a autoridade administrativa competente para, privativamente, exercer as atribuições de fiscalização e efetuar o lançamento e a arrecadação dos tributos municipais e delegados, tendo como objetivos coibir a prática da sonegação fiscal, motivar o incremento da arrecadação, promover a educação fiscal e a prática da fiscalização em padrões de eficiência e qualidade exigidos pela demanda fiscal do Município, mediante reconhecimento dos resultados alcançados.